



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

### CONTRATO Nº 06/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, aqui simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. Presidente, **ADAILTO NUNES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N, Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, portador da cédula de identidade sob o nº 2904427 – SSP/PE e CPF sob o nº 454.474.974-34, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Pessoa física **MIKAELLY PATRICIA DE SOUZA SÁ**, residente à Rua Oscar Ferraz nº 275, Bairro Centro, Floresta – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.108.514 -70, portador da carteira de identidade nº 10.265.661–SDS/PE, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Junho do ano de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Maio do ano de 1998, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objetivo a contratação de um carro de som, para veiculação de anúncios e divulgação dos eventos realizados pela Câmara Municipal; tais como convite para as sessões ordinárias e extraordinárias, seminários, audiências públicas no plenário da câmara municipal de Floresta/PE, no exercício de 2020.

#### DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Câmara pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais reais ) global, R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais ) mensais, não sofrendo qualquer tipo de reajuste.

#### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze ) meses, com início em 02 de Janeiro de 2020, tendo como termo final em 31 de Dezembro de 2020.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA** **CASA BENÍCIO FERRAZ**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos da CÂMARA, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Floresta -PE para o exercício de 2020, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Unidade

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- C) Notificar o CONTRATADO imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços.
- D) Dar publicidade ao contrato na forma da lei

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações da CONTRATADA: Prestar os serviços de anúncios e divulgação dos eventos realizados pela Câmara Municipal; tais como convite para as seções ordinárias e extraordinárias, seminários, audiências públicas no plenário da câmara municipal de Floresta/PE, no exercício de 2019.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o presente contrato ser rescindido mediante acordo entre as partes mediante iniciativa por inscrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do ato de rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**DAS ALTERAÇÕES**


CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


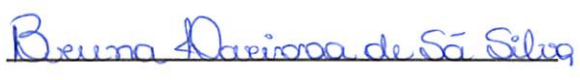
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias á sua execução, na forma da legislação vigente.

Floresta - PE, 02 de Janeiro de 2020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**ADAILTO NUNES-**  
Presidente  
Contratante

  
**MIKAELLY PATRÍCIA DE**  
**SOUZA SÁ**  
CPF: 134.108.514-10  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF: 038.131.981-50

NOME:  
CPF: 097.404.414-83